



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

PROCESSO Nº 629/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MANUTENÇÃO CORRETIVA

PARECER Nº : 017/2024

Aportou nesta Advocacia Geral do Município o processo administrativo em epígrafe, que tem por objeto Constitui objeto deste instrumento contratação de empresa para realização de revisão de Garantia da Máquina Escavadeira Hidráulica JCB, para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

A presente contratação tem como justificativa:

A realização periódica de manutenção de garantia é essencial para garantir o bom funcionamento dos equipamentos ao longo do tempo. Ao identificar e resolver problemas antes que se tornem maiores, é possível economizar em custos de reparo e prolongar a vida útil da Escavadeira. Uma revisão de garantia completa permitirá que os técnicos especializados identifiquem quaisquer problemas subjacentes que possam estar causando a perda de desempenho da máquina. Embora a revisão inicial possa implicar um custo, corrigir os problemas a tempo pode evitar danos maiores e mais caros no futuro. A revisão ajuda a evitar despesas imprevistas com reparações urgentes e paralizações não planejadas. Portanto, a revisão da Máquina Escavadeira Hidráulica é uma medida responsável que visa garantir a segurança dos operadores, a eficiência operacional e o bom estado do equipamento para realizar as tarefas de forma adequada. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção da máquina, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a paralisação imediata da máquina, causando prejuízos ao erário pela falta de equipamento em bom estado de utilização para atender as demandas deste Município. Sendo a empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS, a única no Estado de Rondônia habilitada a prestar a mais ampla

assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos JCB, justifica-se a contratação da Empresa supracitada para a realização da Revisão da Máquina Escavadeira Hidráulica JCB.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

No caso em tela a empresa MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.614.838/0001-01, detém caráter de exclusividade nos serviços, ID Nº: 402820, visto que a documentação apresentação atestam o caráter de exclusividade.

Deste modo, como entende-se a necessidade dos serviços neste ato demandado, oriento a CPL, que providencie o necessário para contratação nos moldes do art. 74, I, da Lei nº: 14133/22, no valor de R\$ 19.369,96 (dezenove mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Retorno os autos, para prosseguimento do feito, com as cautelas de praxe, e estrita obediência as demais formalidades administrativas e legais.

Esse é o Parecer.

Presidente Médici/RO, 24. 01. 2024.

SUELLEN SANTANA DE JESUS

Assessora Jurídica

Port. 162/2018

OAB/RO 5911



Documento assinado eletronicamente por **Suellen Santana de Jesus, Assessora Jurídica**, em 24/01/2024 às 13:14, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID **403782** e o código verificador **061B4B14**.

Referência: [Processo nº 1-629/2023](#).

Docto ID: 403782 v1